PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO COMISSÃO JULGADORA DOS PROCESSOS SANITÁRIOS

Da: Comissão Julgadora dos Processos Sanitários

Para: Subsecretária de Vigilância em Saúde - Sra. Alicia Siqueira Emerich
Processo: 37867/25 e apenso 39908/25

Auto de infração: 313/2025

Prezada Senhora,

A Comissão Julgadora instituída pela portaria n° 877, publicada no DOE/NF em 05/07/2023, reuniu-se no dia 10/12/2024 para tomar ciência dos processos administrativos sanitários pendentes de análise.

De início necessário destacar que a defesa apresentada é intempestiva, na medida que o prazo estabelecido na LC nº 69/2012 em seu art. 201 estabelece o prazo de 15 dias contados do recebimento da notificação, tendo a autuada recebido a notificação em 30/05/2025 tendo sido a defesa protocolizada na data de 19/11/2025.

No entanto, quanto ao mérito, não obstante a ausência da manifestação do servidor autuante, a Comissão não identificou a apresentação de qualquer documentação capaz de afastar a incidência da infração lastreada no auto que inaugura este processo, qual seja ausência de licença prévia de funcionamento.

Sem contar o fato de que a notificada mantém o exercício de sua atividade profissional no mesmo endereço para onde foi encaminhada a notificação para apresentação de defesa, porém, em outra sala, conforme documento de fls. 07 sem ter realizado a devida alteração cadastral nos órgãos competentes. Deste modo, a Comissão decide pela manutenção do ato de infração tal qual como fora lavrado.

Nova Friburgo, 10 de dezembro de 2025.